



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 06 de Junho de 2022 - Edição: **587** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	1
PORTARIAS	1
RESOLUÇÕES	3
EXTRATOS	5
COMAP - PORTO DO FORNO	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 06 de Junho de 2022 - Edição: 587 - 6

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: CHEFIA DE GABINETE

TIPO: MELHOR TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1064/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 1.066.820,00

OBJETO: Contratação de 1 (uma) AGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO aos veículos e demais meios de divulgação.

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 25 DE JULHO DE 2022, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 10H.

RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.arraial.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 06 de junho de 2022

DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS

PRESIDENTE CPL

LEIS

LEI Nº 2.406 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Vereador: Ayron Pinto Freixo.

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO A INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados, bem como, as empresas de transporte público rodoviário do Município, ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro Autista.

Parágrafo Único – Entende-se por estabelecimentos privados:

I- Supermercados;

II - Bancos;

III- Farmácias;

IV- Repartições Públicas;

V- Restaurantes;

VI- Lojas em geral;

VII- Similares.

Art. 2º A inclusão do símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista deverá ser feita em todas as placas de sinalizações ou indicativos de prioridade, para aqueles que possuem deficiência, visando garantir o direito do atendimento prioritário dessas pessoas da mesma maneira que qualquer outra pessoa com deficiência.

Art. 3º Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 18 de maio de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.848/2022

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 18/20 do Processo Administrativo nº 252/2022.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Carina Souza Nogueira Gomes** - Contadora, do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33208, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2022, na forma dos arts. 15,II,17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de Junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.849/2022

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 12 do Processo Administrativo nº 661/2022.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Hideraldo Cardoso da Silva** - Auxiliar Administrativo, do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 7804, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2022, na forma dos arts. 15,II,17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 06 de Junho de 2022 - Edição: 587 - 6

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de Junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.850/2022

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 15/16 do Processo Administrativo nº 4158/2021.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Murillo de Azevedo Ornelas da Silva - Guarda Municipal**, do Quadro de Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32952, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2022, na forma dos arts. 15,II,17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de Junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.851/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir 01/06/2022, **Amanda Carolina de Araújo**, do cargo em comissão de **Chefe de Serviço de Cultura Afro-Brasileiro**, Símbolo DAI-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.852/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/06/2022, **Mariá Viana de Mendonça Salles Ribeiro**, do cargo em comissão de **Chefe de Serviço de Política Pública para Mulheres**, Símbolo DAI-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.853/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2022, **Mariá Viana de Mendonça Salles**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Serviço de Cultura Afro-Brasileiro**, Símbolo DAI-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.853/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2022, **Mariá Viana de Mendonça Salles**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Serviço de Cultura Afro-Brasileiro**, Símbolo DAI-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.854/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2022, **Raisa Santana de Souza Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Serviço de Políticas Públicas para Mulheres**, Símbolo DAI-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.855/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 01/06/2022, **Lucas de Andrade Ramon Pinheiro**, para exercer o cargo em comissão de **Superintendente da Juventude**, Símbolo DAI-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social,

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 06 de Junho de 2022 - Edição: 587 - 6

Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.856/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.374 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2022, **Mauro da Silva Mirancos Júnior**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor III**, da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 06, DE JUNHO DE 2022.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO 1º ESTÁGIO DE NIVELAMENTO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Comando da Guarda Municipal de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Criar as normas visando regulamentar o funcionamento do 1º Estágio de Nivelamento Operacional da Guarda Municipal de Arraial do Cabo.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1º - Fica instituído o 1º Estágio de Nivelamento Operacional, administrado pelo Centro de Instruções da Guarda Municipal de Arraial do Cabo (CIGMAC), em conformidade com Art. 12 da Lei nº 13.022/2014.

Artigo 2º - A capacitação é de caráter classificatório e eliminatório, visando à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades operacionais e de alta complexidade, sendo aberto para matrícula na capacitação na forma do artigo 6º deste regulamento, aos Guardas Municipais de Arraial do Cabo e das demais instituições.

Artigo 3º - A capacitação se rege pelo presente regulamento e, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis à espécie, tendo por finalidade o incentivo, o desenvolvimento e o aprimoramento da aprendizagem dos candidatos, buscando sua mais abrangente e perfeita formação técnico-profissional.

CAPÍTULO II – DA GESTÃO

Artigo 4º - A gestão da capacitação se verifica mediante a participação harmônica dos seus integrantes, objetivando os propósitos primordiais definidos no presente regulamento.

Artigo 5º - A consecução dos fins da capacitação e cumprimento das normas regulamentares e as demais normas subsidiárias são de responsabilidade direta da administração da capacitação e do corpo docente.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I – DA MATRICULA

Artigo 6º- O candidato que demonstrar interesse em participar do 1º Estágio de Nivelamento Operacional, devesse solicitar sua Inscrição no setor Administrativo da Guarda Municipal no período de 04 a 05 de junho de 2022, e;

PARAGRAFO ÚNICO- Serão destinadas vagas do estágio a Guardas municipais e instituições coirmãs, devendo o candidato seguir as mesmas normativas constantes neste presente edital.

Preencher formulário de inscrição;

Preencher termo de responsabilidade

Preencher termo de saúde constando estar apto a pratica de atividades físicas.

SEÇÃO II- DO TESTE DE APTIDÃO FISICA (TAF)

Artigo 7º- O teste de Aptidão física tem o caráter classificatório e será realizado dia e hora especificada no formulário de inscrição, devendo o aluno se apresentar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos no local indicado

Artigo 8º- O aluno devesse se apresentar no local de execução do TAF com o seguinte uniforme:

Camiseta na cor branca sem estampa, shorts na cor preta sem estampa, meia cano baixo branca, tênis de cor neutra sem detalhes.

Artigo 9º- Será considerado eliminado do TAF o candidato que;

Deixar de se apresentar no local e horário especificado para execução do TAF;

Se apresentar com uniforme em desacordo com o item I do Art. 8º deste presente regulamento;

Deixar de executar qualquer exercício ou executar de forma diferente do solicitado;

Que por motivos de saúde seja necessário interromper a pratica de exercício do candidato, visando a preservação da vida;

Atrapalhar ou prejudicar de qualquer forma a execução do exercício de outro candidato.

Artigo 10º- Será considerado apto para participar do 1º estágio de Nivelamento Operacional, o candidato que cumprir todos os exercícios solicitados;

Artigo 11º- A classificação do candidato se dará de acordo com sua pontuação na execução de cada exercício.

PARAGRAFO ÚNICO- A pontuação de que se trata este artigo será apresentada ao candidato no início da execução do TAF.

SEÇÃO III- DO ESTAGIO

Artigo 12º - A capacitação tem a duração 48 (quarenta e oito) horas em regime de internato, e está baseada na capacitação técnica e mental dos candidatos para exercer funções específicas Operacionais.

Artigo 13º - A capacitação acontecerá diuturnamente, em período integral tendo início as 19h00min do dia 08 de junho de 2022 e seu término as 19h00min do dia 10 de junho de 2022.

Artigo 14º - A capacitação será de caráter eliminatório e classificatório.

SUBSEÇÃO I- DO ENXOVAL

Artigo 15º - O aluno devesse apresentar-se no local de início das instruções com os seguintes itens:

Camiseta na cor branca sem estampa, gandola na cor azul marinho padrão



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 06 de Junho de 2022 - Edição: 587 - 6

do Uniforme da Guarda municipal de Arraial do Cabo, calça Azul marinho padrão do uniforme da Guarda Municipal de Arraial do Cabo. Sendo proibida a utilização de breves, insígnias e quaisquer imagens referentes a formações e capacitações técnicas bem como a utilização do nome do aluno no uniforme, ficando autorizada somente a utilização do brasão do município e da instituição Guarda Municipal de Arraial do Cabo;

Boné na cor preta sem detalhes;

Capa de colete Balístico na cor preta sem insígnias ou detalhes;

Cinto N/A na cor preta;

Coldre de coxa, para pistola;

Algema tática de uso militar com suas respectivas chaves;

Porta algemas na cor preta;

Lanterna;

Alimentação individual não perecível, suficiente para todo o período do estagio;

Cantil ou garrafa;

Mochila cor neutra sem detalhes.

§ 1º- Aos candidatos que não forem do quadro efetivo da Guarda Municipal de Arraial do Cabo, deverão se apresentar no que diz os incisos I e II do Art. 15, com o uniforme de sua instituição respectivamente, respeitando os demais critérios constantes neste presente regulamento.

§ 2º- A falta de apresentação de quaisquer dos itens acima acarretará na eliminação automática do candidato.

SUBSEÇÃO II- DA APRESENTAÇÃO

Artigo 16º - O aluno deverá apresentar-se no local de início do estagio com antecedência mínima de 30 minutos do horário inicial da instrução com todos os itens constantes no Art. 15 deste regulamento, devidamente vestidos e trajados com seus respectivos uniformes conforme item-I do Art. 15.

SUBSEÇÃO III- DA CAPACITAÇÃO

Artigo 17º - As instruções serão ministradas de modo a testar a capacidade técnica e mental dos alunos agindo em situações adversas e sob nível de stress elevado.

Artigo 18º - são formas de instruções;

Aulas teóricas;

Aulas praticas;

Oficina de atividade em grupo;

Oficinas de atividade individual;

SUBSEÇÃO IV- DA AVALIAÇÃO

Artigo 19º - A avaliação será continua durante todo o estagio, podendo ser feita;

Individual

Em grupo

Coletiva

Artigo 20º - São critérios de avaliação do aluno:

TAF

Prova teórica;

Execução e desempenho de cada atividade;

Características pessoais (disciplina, boa comunicação, capacidade de reação e pró-atividade).

Trabalho em equipe;

Liderança em grupo;

Artigo 21º - A avaliação do aluno será feita durante todo o período de

instrução, sendo pontuado de acordo com os itens constantes no Art. 20º, sendo considerado para classificação, pontos e décimos.

SUBSEÇÃO IV- DAS PONTUAÇÕES

Artigo 22º- As matérias serão avaliadas de acordo com o desempenho do aluno e serão classificadas de 0 á 10.

Artigo 23º- Ao final serão consideradas todas as notas obtidas pelo aluno e divididos pelo numero de matérias, sendo considerado o resultado como média final do estagio.

SUBSEÇÃO IV- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Artigo 24º- Os alunos que chegarem ao final do estagio serão classificados de acordo com o constante no Art. 23º deste regulamento.

Artigo 25º- Em caso de empate na média final, serão considerados para critério de desempate no resultado final sequencialmente;

Maior nota obtida no item – I do Art. 20º;

Maior nota obtida no item – IV do Art. 20º;

Maior nota obtida no item – III do Art. 20º;

Maior nota obtida no item – II do Art. 20º;

Maior nota obtida no item – V do Art. 20º;

Maior nota obtida no item - VI do Art. 20º;

Artigo 26º- Considera-se Apto e aprovado no 1º estagio de Nivelamento Operacional, o aluno que no final do estagio obter media 8,0.

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS E DOS DEVERES E DIREITOS DO ALUNO

SEÇÃO I- DOS DEVERES

Artigo 26º- São regras básicas do funcionamento do Estagio;

Apresentar-se no horário e local previsto neste regulamento;

Apresentar-se com todo equipamento solicitado neste regulamento

Tratar os instrutores e demais alunos com respeito e civilidade;

Seguir normas e instruções repassadas pelo corpo de instrutores e auxiliares durante capacitação;

Executar os exercícios solicitados com afinco e dedicação;

SEÇÃO II- DAS REGRAS

Artigo 27º- São regras aos alunos do estagio;

Fica proibida a posse, guarda e utilização de telefones, celulares, câmeras e similares, bem como quaisquer dispositivos ou equipamentos que não constem no Art. 15º deste presente regulamento.

Fica proibido ao aluno se ausentar do local da instrução durante todo o período do estagio;

Fica proibido o consumo de alimentação e bebidas sem o previa autorização do Instrutor;

Fica proibido o consumo de bebida alcoólica, bem como substancias e medicamentos entorpecentes que causem dano ao psíquico do aluno;

Fica proibida a utilização de equipamentos não autorizados pelo corpo docente

SEÇÃO III- DOS DIREITOS

Artigo 28º- São direitos do aluno;

A prestação imediata de socorro em caso de acidente no decorrer do Estagio;

Fica garantido ao aluno seu desligamento imediato quando o mesmo manifestar essa vontade ao corpo docente, sendo garantido ao aluno a prestação de toda a assistência necessária para retorno ao local de início do curso.

CAPÍTULO V – DO DESLIGAMENTO

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 06 de Junho de 2022 - Edição: 587 - 6

Artigo 29º- São critérios de desligamento imediato do aluno;
Deixar de preencher ou preencher de forma errada quaisquer dos formulários constantes no Art. 6º deste regulamento;
Mentir, omitir ou fraudar quaisquer informações dos formulários constantes no Art. 6º deste regulamento, bem como quaisquer informações solicitadas pelos instrutores;
Deixar de cumprir quaisquer requisitos constantes nos artigos 26º, 27º e item –II do art. 28º deste presente regulamento;
Que por motivos de saúde seja necessário o desligamento do aluno, visando à garantia do seu bem estar e saúde;

CAPÍTULO V – DO RESULTADO FINAL DO ESTAGIO

Artigo 30º- Os Guardas Municipais Aprovados no 1º estagio de Nivelamento Operacional, relacionados conforme suas colocações no resultado final, serão encaminhado ao Comando Geral da Guarda Municipal, ficando a cargo do Comandante e Sub- Comandante da Guarda Municipal de Arraial do Cabo o emprego dos formados no GRUPAMENTO DE AÇÕES OPERACIONAIS conforme necessidade.

PARAGRAFO ÚNICO- Os alunos de outras instituições que forem aprovados no estagio, serão encaminhados as suas respectivas unidades com relatório de aproveitamento, encaminhado aos seus respectivos superiores.

Leandro Alex de Souza da Silva
Secretario de Segurança Publica
Matr 59.058

EXTRATOS

EXTRATO DE REMISSÃO

Processo nº 1288/2022
Favorecido: Antônio Coimbra da Silva
Requerente: Galeana Moncorvo Coimbra da Silva
Assunto: Remissão de IPTU
DEFIRO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº. 790/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
CONTRATADA: BINATO DE CASTRO ADVOGADOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, bem como jurídicos, na área de Direitos Regulatórios sobre Petróleo e Gás Natural, no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais com enfoque nos Royalties e participações governamentais, visando o enquadramento e recuperação de royalties devidos pela Agência Nacional do Petróleo, gás natural e biocombustíveis (ANP) ao Município de Arraial do Cabo.
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo será prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência iniciada em 14/03/2022 e findando-se em 13/03/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
PROCESSO Nº. 2240/2021
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
LOCADOR: SIDNEY RICARDO BRAZ GONÇALVES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Locação do imóvel localizado à Rua Almirante Tamandaré, nº 326, casa 05 – B, Canaã, Arraial do Cabo/RJ, firmado através do Contrato Administrativo nº 032/2021, na data do dia 10/05/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo da locação por 12 (doze) meses, com vigência iniciada em 11/05/2022 e finda em 09/05/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor a ser acrescido ao montante global anual será de R\$ 10.555,20 (dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), com base no acumulado do IGP-M dos últimos 12 meses que fora majorado em 14,66%.
O valor total do aditivo passará a ser R\$ 82.555,20 (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 6.879,60 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DO ALTERAÇÃO DO ÍNDICE: Fica alterada a Cláusula Décima do Contrato nº 032/2021, substituindo o índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) para o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com a finalidade de reajuste contratual.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 189/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
PROCESSO Nº. 3115/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
CONTRATADA: STORE HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA-ME
OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SUBDIVIDIDA NAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá o tempo contratual de 4 (quatro) meses, a contar a partir da sua assinatura.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

COMAP - PORTO DO FORNO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - COMAP



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 06 de Junho de 2022 - Edição: **587** - 6

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/22

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA
CNPJ Nº 02.824.158/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2022
CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTUÁRIA
CONTRATADA: JCL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº: 27.640.101/0001-83.
OBJETO: SERVIÇO DE AUDITORIA INDEPENDENTE
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – EM RAZÃO DO VALOR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 29, II, DA LEI Nº 13.303/16 E ARTIGO
148, INCISO II DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS DA COMAP.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL
REAIS).

ARRAIAL DO CABO, 06 DE JUNHO DE 2022.

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA
DAVIDSON CARDOSO DE BRITO
Diretor Presidente